

Eleitoral; **Márcio Antônio Duarte de Oliveira**, representante da Seção de Cadastro de Eleitores; **Adenauer da Silva Naves**, representante das Zonas Eleitorais de Goiânia; **Maria Elizabeth de Souza**, representante das Zonas Eleitorais de Aparecida de Goiânia; **Leslie Caroline Trindade Francisco** (titular), Célio Luís Caixeta Viana (suplente), representantes da Comissão de Servidores das Zonas Eleitorais - COMSERVZONAS; **Vinícius de Castro Borges** (titular), Alberto Peres Brambila (suplente), representantes da Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais - INTEGRAZONAS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 03 de julho de 2017.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

PRESIDENTE

PORTARIA PRES N. 163/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, conforme decisão contida no P.A n. 718142013, de fls. 274 a 291, **RESOLVE**:

Art. 1º READAPTAR o servidor **EDVALDO MARRA SILVA**, matrícula n. 5062624, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, Classe "C", Padrão 13, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da mesma Categoria Funcional e anteriormente ocupado pela servidora Tônia Cristina Pinheiro Elias, com fundamento no artigo 24, § 2º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 33, inciso VI, da mesma Lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES n. 02/2016, publicada no Diário Oficial da União n. 5, Seção 2, do dia 8 de janeiro de 2016 e a Portaria PRES n. 08/2016, publicada no Diário Oficial da União n. 8, Seção 2, do dia 13 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de maio de 2017.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

Presidente

308/2017

PORTARIA N. 308/2017 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE-GO n. 173, de 11 de maio de 2011 – Regimento Interno, bem como a decisão contida no Processo Administrativo Digital n. 2053/2017 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão de Pessoas instituída pela Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico para o sexênio 2016 a 2021, cujo elemento norteador em Gestão de Pessoas é o iGovPessoas do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o Planejamento Tático/Operacional da Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que a busca da melhoria contínua do clima organizacional é importante indutor para o alcance dos objetivos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Programa de Gestão do Clima Organizacional, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo deverá ser disponibilizado na página da Secretaria de Gestão de Pessoas na intranet do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 13 de setembro de 2017.

Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo

Presidente em substituição

315/2017

PORTARIA Nº 315/2017 - PRES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em substituição, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, incisos XXVII e XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento VPCRE nº 02/2017, da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, que estabelece procedimentos para a revisão de eleitorado mediante coleta de dados biométricos nos municípios, enumerados no Provimento nº 17 da Corregedoria-Geral Eleitoral, de 16 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Provimento VPCRE nº 2/2017, para o atendimento aos eleitores, terminará em 30/09/2017;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 254/2017-PRES determinou a abertura dos cartórios eleitorais que estão na última etapa da revisão biométrica, em horário estendido a partir do mês de agosto, bem como aos sábados, domingos e feriados no mês de setembro, em escala de revezamento;

CONSIDERANDO que não há previsão orçamentária para o pagamento de horas extras em pecúnia aos colaboradores, e que o eventual acúmulo de banco de horas pelos servidores causa prejuízo ao serviço ordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança institucional, que abrange a patrimonial bem como a física dos servidores, garantindo que o eleitor seja atendido dentro das normas de qualidade que movem este Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do eleitor para a revisão biométrica até a data estipulada não lhe causará prejuízos, pois a regularização da sua situação poderá ocorrer até o fechamento do cadastro para as Eleições Gerais de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º As Zonas Eleitorais submetidas à revisão de eleitorado com recadastramento biométrico poderão limitar o atendimento ao público mediante a distribuição de senhas.

Parágrafo único. A quantidade de senhas deverá observar a capacidade diária de atendimento de cada unidade, não podendo ser inferior a 5 (cinco) atendimentos por hora para cada kit biométrico em funcionamento.

Art. 2º Os cartórios eleitorais deverão divulgar amplamente sua capacidade de atendimento diário e a limitação por senhas, nos meios de comunicação disponíveis na localidade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Eleitoral de cada Zona.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2017.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Presidente em substituição

281/2017

PORTARIA Nº 281/2017 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Dr. **FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES**, Juiz Membro desta Corte e Ouvidor Regional Eleitoral de Goiás, como representante do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na Reunião, do dia 15 de agosto do corrente ano, às 15:00 h, na sede do MP-GO, situado à Rua 23, Qdr. 6, Lts. 15/24, Sala 201, 2º Andar, Jardim Goiás, nesta Capital, a fim de assinar o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, que tem como objeto a cooperação mútua e a articulação de esforços dos PARTÍCIPES para criar a OUIDORIAS EM REDE - GOIÁS,